



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 08, de 2026.

Acrescenta inciso ao artigo 51 da Lei Complementar nº 11, de 31 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Indianópolis.

1 - Do Relatório:

A presente proposição possui por objetivo conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos pais, tutores ou curadores de pessoas com deficiência física, sensorial, mental, intelectual ou múltipla, que necessitem de suporte contínuo e permanente, devidamente comprovado mediante laudo médico emitido por profissional habilitado.

A matéria atua como forma de promover justiça fiscal, inclusão e acessibilidade social. O projeto reconhece as dificuldades enfrentadas por essas pessoas e seus familiares, que frequentemente suportam despesas elevadas com tratamentos, adaptações e cuidados especiais.

A matéria foi submetida à análise das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Serviços Públicos, para exame da Constitucionalidade, legalidade, economicidade e conveniência administrativa, nos termos do art. 66 e seguintes do Regimento Interno.

Temos que o parecer desta Comissão é o seguinte:

2 – Da análise de mérito:

A proposta legislativa apresenta relevante caráter social, ao buscar ampliar a política de isenção do IPTU já existente no Município, estendendo o benefício aos pais,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



tutores ou curadores responsáveis pelo cuidado de pessoas com deficiência que demandem suporte contínuo e permanente.

É amplamente reconhecido que famílias que convivem com pessoas com deficiência enfrentam desafios significativos, inclusive de natureza financeira, decorrentes de gastos frequentes com tratamentos médicos, terapias, medicamentos, equipamentos de acessibilidade, transporte adaptado e acompanhamento especializado. Tais despesas representam impacto relevante no orçamento familiar.

Nesse contexto, a medida proposta configura importante instrumento de política pública municipal voltada à inclusão social e à proteção das famílias responsáveis pelo cuidado de pessoas com deficiência, contribuindo para amenizar parte dos encargos financeiros enfrentados por esses núcleos familiares.

Ressalta-se ainda que o projeto estabelece critérios objetivos para a concessão do benefício, tais como a exigência de laudo médico emitido por profissional habilitado e a limitação da isenção a um único imóvel utilizado como residência, vedando sua aplicação a imóveis destinados a atividades comerciais, locação ou lazer. Tais condições demonstram a preocupação em garantir que o benefício tenha finalidade social específica, evitando distorções ou uso indevido da política pública.

Além disso, a iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da solidariedade social e da promoção da inclusão, bem como com as diretrizes estabelecidas pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, que incentiva o Poder Público a adotar medidas que favoreçam a autonomia e a proteção das pessoas com deficiência e de suas famílias.

Dessa forma, sob a perspectiva das políticas públicas municipais e do interesse coletivo, a proposta revela-se oportuna, socialmente relevante e alinhada com os princípios de justiça social e inclusão.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS





3 – Conclusão:

Diante do exposto, a Comissão de Serviços Públicos manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 08/2026, entendendo que a proposta contribui significativamente para melhoria dos processos sociais do Município.

Sala das Reuniões, 16 de março de 2026.


Mariosan Rodrigues da Silva
Relator/Membro


José Ricardo Oliveira
Presidente


Welbemar Alves Xavier
Vice-presidente